



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 14.136.212/0001-05



JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Contratação de Pessoa Física para Locação de um Imóvel Urbano em Alvenaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Medicilândia.

II - Contratado: VALDOMIRO GONÇALVES DA SILVA.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a inexigibilidade de licitação para a Contratação de pessoa física para Locação de um Imóvel em Alvenaria, se funda no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Pessoa Física contratada detém a exclusividade por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização no Município por longos anos.

V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia.

RUSBIMARIO QUEIROZ SILVA

Presidente/CMM